



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça DrRockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

## DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2019

### REGULAMENTA O ART 161 DO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Janaúba/MG, Carlos IsaildonMendes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, resolve:

CONSIDERANDO a previsão de taxas para execução de obras, arruamentos e parcelamento do solo disposta no art. 161 do Código Tributário Municipal;  
CONSIDERANDO que o Anexo III do CTM trata das taxas para aprovação de desmembramento, remembramento e loteamento–por m2, sem precisar em qual área incide o fato gerador:

### DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido que as taxas previstas no Anexo III, item 3.4, incidirão apenas sobre as áreas úteis do loteamento, não incidindo sobre áreas verdes, áreas institucionais e estradas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Janaúba – MG, 15 de agosto de 2019.

Carlos Isaildon Mendes

Prefeito Municipal

Este documento foi publicado  
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.  
Janaúba - MG. 15 / 08 / 2019  
Isaildon Mendes